

RESOLUÇÃO Nº 56/ 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

- 1.Considerando a Lei nº 10216/2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtorno mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 2.Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3.Considerando a Portaria nº 3088/2011 de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial RAPS.
- 4.Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- 5.Considerando a Resolução nº 18/2016 do Conselho Estadual de Saúde de 11 de abril de 2016 que criou a Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM, do Conselho Estadual de Saúde - CESAU responsável pelo Controle Social das Políticas de Saúde Mental do Estado do Ceará;
- 6.Considerando a resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CESAU;
7. Considerando a Política Estadual de Saúde Mental no Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019;

8. Considerando os debates sobre a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza na 2ª Reunião da CISM/CESAU realizadas nos dias 02/02/17 e as propostas de recomendações para reestruturação da RAPS de Fortaleza em sua 7ª e 8ª reuniões CISM em 06/07/2017 e 29/08/2017.

9. Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde em sua 453ª Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2017;

APROVA:

1) Aprovar e apoiar as propostas para compor o Plano de Ação a ser inserido no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS de Fortaleza;

Sobre o CAPS ad localizado no Centro	Implantação do CAPS ad no território do Centro com estrutura para população em situação de rua.	Execução imediata
Sobre o CAPS ad da Regional I	Mudança do texto do plano de ação da prefeitura sobre o CAPS ad da regional I que diz na proposta: “ FUNCIONAR COMO TIPO III (24 HORAS) ”. Observamos que a ação já esta executada e foi interrompida, tendo em vista que o equipamento já funcionou anteriormente nesta modalidade. Substituir por: “ QUALIFICAR E DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO ”.	Execução imediata
Sobre a proposta de melhoria da estrutura física	Revisão dos prazos de execução de melhoria das instalações físicas e garantia de acessibilidade de todos os prédios para pessoas com deficiência. Recomendamos a ação imediata desta proposta.	Execução imediata
Consultório na Rua (equipamentos para	Implantação e expansão de mais (03)três equipes de Consultório na RUA , com	Execução imediata

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 56 2017\Aprova TAC.odt

atendimento de pessoas em situação de rua)	condições operacionais para a realização do trabalho incluindo transporte próprio e adaptado para o atendimento das necessidades da clientela.	
CAPS GERAL de todas as Regionais (para atendimento de pessoas com transtornos mentais severos e persistentes)	Necessário inserir a mudança de modalidade dos CAPS GERAL, tipo II, das regionais I, III, IV, V e VI para funcionamento na modalidade tipo III (24 horas). A mudança de modalidade deve ofertar atenção à urgência em saúde mental de modo a diminuir gradativamente a dependência do Hospital de Messejana, que já funciona com capacidade máxima e conta com lista de espera para obtenção de vagas. Além disso, de acordo com a lei 10.216, artigo 2º, § - IX os usuários devem ser: <i>“tratados, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental”</i> .	Prazo 06 meses
CAPS i (para atendimento em saúde mental de crianças e jovens)	Criação de mais 04 equipamentos CAPS i (infância e juventude). Considerando que a justificativa para oferta do equipamento se baseia no aporte populacional de acima de 200 mil habitantes, Fortaleza deveria ter no mínimo 06 Caps i para atendimento das demandas de crianças e jovens. Com uma população de 2.452.185 habitantes (Censo 2010/IBGE) poderia inclusive ter 10 CAPS deste tipo segundo a portaria 336/GM de fevereiro de 2002.	Prazo 06 meses
Sobre utilização de prédios para os serviços	Recomendamos a utilização de prédio localizado no Centro (Antigo prédio da vigilância sanitária) na Avenida do Imperador.	
SAMU, UPA.	Qualificar e ampliar profissionais dos serviços de urgência e emergência com formação especializada sobre atenção à saúde mental promovendo mecanismos de articulação para o atendimento com as equipes especializadas. Conforme Anexo II e V da Portaria 81/2016 abril - Fortaleza	Prazo 06 meses

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 56 2017\Aprova TAC.odt

	Criação e implantação de um fluxo de atenção/protocolo para atenção a urgência em saúde mental. Conforme Anexo II e V da Portaria 81/2016 abril - Fortaleza	Prazo 06 meses
Bilhete Único – Transporte dos usuários	Ampliação do acesso ao bilhete único para usuários de todo os CAPS.	Execução Imediata
Atenção à Urgência em Saúde Mental	Cumprimento de exigências junto ao Ministério da Saúde para a habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência / saúde mental álcool e outras drogas – SRH - leitos psicossociais em hospitais gerais (SOPAI e Santa Casa de Misericórdia)	Prazo 06 meses
	Adequação dos leitos psicossociais seguindo as condições e recomendações das portarias do Ministério da Saúde	
	Execução e/ou implantação de leitos psicossociais em todos os Hospitais Gerais – segundo portaria 148/2012 cumprindo resolução 98/2013 da CIB – item 3 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE FORTALEZA (em anexo)	Prazo Imediato
	Cumprir resolução 253 do CNS que preconiza gerenciamento pelo controle social – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Força de trabalho	Incluir médicos psiquiatras, arte terapeutas, massoterapeutas e profissional de educação física nas categorias profissionais para a realização do concurso público.	Prazo Imediato

Estrutura Física	Incluir serviços como Centro de Convivência, Arte Cultura abrigando Projetos de arte, cultura e gerações de renda por meio de cooperativas garantindo a recomendação da Portaria 3088/2011.	Prazo 03 meses
Promoção da Saúde	Garantir Funcionamento de OCAS COMUNITÁRIAS e Projetos comunitários de promoção da saúde	Prazo 03 meses
Força de trabalho	Discriminação de pontuação diferenciada atribuindo valor na prova de títulos para especializações na área da saúde mental, experiência profissional anterior em CAPS, NASF, UNIDADES DE ACOLHIMENTO, SERVIÇOS RESIDENCIAS TERAPEUTICOS, SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERENCIA e participação em movimentos sociais ligados área da saúde coletiva.	Prazo Imediato
	Excluir totalmente contratação precária por RPA e garantir preceitos constitucionais por vínculos através da CLT	Prazo imediato
	Dimensionar a quantidade de vagas para o concurso conforme as portarias GM 336, e aporte populacional das regionais apresentando publicamente este dimensionamento da força de trabalho (SUGESTÃO DE TABELA EM ANEXO) Garantia de efetivação de supervisão clínico institucional por meio de financiamento para esta atividade em substituição de cursos de formação continuada ofertadas.	Prazo 03 meses

	Ampliar as Equipes NASF garantindo promoção de saúde mental na atenção básica em todas as regionais	Prazo Imediato
		Prazo 03 meses
Estímulo à Participação Social	Subsidiar, fortalecer e formar os conselhos locais dos CAPS de todas as regionais	Prazo Imediato
Controle Social	Realizar levantamento e publicizar a aplicação dos recursos financeiros utilizados para a saúde mental nos últimos 04anos.	Prazo Imediato
	Inserir as recomendações feitas pela CISM e deliberações do TAC no plano plurianual da saúde municipal	
	Cumprir recomendações do PNASH-PSIQUIATRIA para RAPS Fortaleza (em anexo – a ser disponibilizado pelo NUSAM)	
Recursos e Materiais Terapêuticos	Garantir materiais e recursos terapêuticos suficientes e adequados para os atendimentos individuais e grupais.	Prazo Imediato
Alimentação	Garantir alimentação suficiente e adequada para os pacientes.	Prazo Imediato
COOPCAPS	Ampliação da iniciativa de cooperativas de usuários e familiares para as 6 regionais de Fortaleza-CE	Prazo 120 dias

2. Dar conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF para acompanhamento, monitoramento do referido Termo;
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
4. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 18 de setembro de 2017

Marcos Coelho Parahyba

Presidente em Exercício

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto